

**CONSELHO DE MINISTROS****Decreto n.º 19/2025**

de 7 de Julho

Havendo necessidade de fixar os preços mínimos de compra ao produtor do algodão caroço e da taxa para o descaroçamento do algodão caroço, a vigorar para a Campanha Agrária 2024/2025, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 27 do Regulamento para a Cultura do Algodão, aprovado pelo Decreto n.º 37/2015, de 31 de Dezembro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. São aprovados os seguintes preços mínimos de compra ao produtor do algodão caroço na base da fórmula de cálculo de

preço mínimo de algodão e da taxa para o descaroçamento do algodão caroço, a vigorar na Campanha Agrária 2024/2025:

- a) algodão caroço de 1.ª qualidade: 22,00 MT/Kg;
- b) algodão caroço de 2.ª qualidade: 15,50 MT/Kg;
- c) taxa para o descaroçamento do algodão caroço: 6,50 MT/Kg.

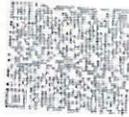
Artigo 2. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 17 de Junho de 2025.

Publique-se.

A Primeira-Ministra. *Maria Benvinda Delfina Levi.*

Preço — 10,00 MT



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 32/2025:

Altera o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 1/2016, de 20 de Maio, que altera o artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 3/2007, de 8 de Março.

Rectificação:

Atinente ao Decreto Presidencial n.º 26/2025, de 23 de Junho.

Rectificação:

Atinente ao Despacho Presidencial n.º 142/2025, de 21 de Abril.

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 19/2025:

Fixa os preços mínimos de compra ao produtor do algodão caroço e da taxa para o descaroçamento do algodão caroço, a vigorar para a Campanha Agrária 2024/2025.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 32/2025

de 26 de Junho

Havendo necessidade de proceder à alteração do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 1/2016, de 20 de Maio, por forma à adequá-lo ao disposto nos artigos 1 e 2 do Decreto Presidencial n.º 1/2025, de 16 de Janeiro, que extingue, entre outros, os ministérios do Mar, Águas Interiores e Pescas, Transportes e Comunicações e da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, e cria outros, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 159 da Constituição da República, o Presidente da República decreta:

### ARTIGO 1

(Alteração)

É alterado o artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 1/2016, de 20 de Maio, que altera o artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 3/2007, de 8 de Março, passando a ter a seguinte redacção:

### “ARTIGO 2

(...)

1. [...]:
  - a) [...];
  - b) [...];
  - c) [...];
  - d) [...];
  - e) Ministro da Agricultura, Ambiente e Pescas;
  - f) Ministro dos Transportes e Logística;
  - g) [...]; e
  - h) Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.
2. [...].
3. [...].”

### ARTIGO 2

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Maputo, aos 26 de Junho de 2025.

O Presidente da República, DANIEL FRANCISCO CHAPO.

### Rectificação

Por ter se constatado um erro no Decreto Presidencial n.º 26/2025, de 23 de Junho, publicado no *Boletim da República*, n.º 118, I Série, rectifica-se que, onde se lê: «António Manuel Antunes», deve ler-se «Abílio Antunes».

### Rectificação

Por ter se constatado um erro no Despacho Presidencial n.º 142 /2025, de 21 de Abril, publicado no Suplemento ao *Boletim da República*, n.º 74, I Série, rectifica-se que, onde se lê: «Florentino Duarte de Azevedos Sagras», deve ler-se «Florentino de Azevedos Duarte Sagras».